



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 05/08/2020**  
**Responsável**

**PORTARIA Nº 016, DE 05 de Agosto de 2020**

**“Estabelece novas medidas no âmbito desta Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus e dá outras providências.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 24, II, “a” e art. 77, II, item “4” e “9”, e

CONSIDERANDO que na sessão ordinária realizada no dia 23 de março de 2020, os Vereadores acordaram em realizar a suspensão das sessões e do expediente da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, como medida preventiva à propagação do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº008 de 20 de março de 2020 e nº 009 de 24 de março de 2020, que estabeleceram procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus, e

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19) estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça, respectivamente, pela Resolução STF nº 663/2020 e Portaria CNJ nº 52/2020, bem como pelo TJ-ES, por meio do Ato Normativo 060/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os servidores acima de 60 (sessenta) anos, e os que se encontram em situação de risco, como os hipertensos, diabéticos, ou outra comorbidade devidamente comprovada mediante laudo médico, poderão afastar-se de suas atividades, desempenhando-as por meio de teletrabalho, os que assim puderem, durante o mês de agosto do corrente ano, devendo realizar a comunicação do fato à Secretaria de Administração de Finanças desta Casa de Leis e após a devida aprovação.

*C. S. S. S.*  
*cmyp*



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.

  
**CASSIA MANTHAYA BATTISTI**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL